



# Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930  
Núcleo Administrativo Municipal - NAM  
Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

## 4º ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**Processo nº : 109/2018 – Aditamento 2021**

OSC : Agencia Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira

Serviço : **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos.**

**4º Aditamento de Termo de Colaboração**, em regime de mútua cooperação técnica que entre si celebram o **Município de Rio Claro** e o **Agencia Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira** para a consecução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 06 a 15 anos**, previsto no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

De um lado o **Município de Rio Claro**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua 03, nº 945, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.774.064/0001-88, representada neste ato por seu Vice Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Melli Bellagamba, portador do RG nº 10.837.047 SSP/SP e do CPF nº 070.916.118-29, doravante designado simplesmente **Município**, por meio da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social**, neste ato, representada pela sua Secretária Municipal,



# Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

Sra. Erica Cristina Belomi, portadora do RG nº 43.361.734-2, e do CPF/MF nº 284.979.628-00; de outro lado o **Agencia Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira**, Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 15.355.260/0018-03, localizada na Avenida 13, nº 100, Bairro Jardim Novo Wenzel, CEP: 13503-653, Rio Claro – SP, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato, representada por seu atual Presidente, Sr. Maurício Pinto Lima, portador do RG nº 12.481.605-9 SSP/RJ, e CPF nº 074.175.718-40, doravante designada simplesmente **Organização da Sociedade Civil**, celebram a presente **4º Aditamento do Termo de Colaboração**, mediante a estipulação das cláusulas e condições presentes no Termo de Colaboração nº 109/2018, em conformidade com a Lei nº 13.019/14 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/15, objetivando a continuidade da consecução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos**, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA PARCERIA

1. O presente Aditamento do Termo de Colaboração, instrumento criado pela Lei nº 13.019/14 e suas alterações, tem por objetivo formalizar a relação jurídica estabelecida entre os partícipes, voltada à consecução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos**, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social);

1.1. O Serviço deve ser ofertado de forma continuada e programada, com a finalidade de ofertar o atendimento integral e contribuir para a proteção social básica.

O Serviço tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem



# Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

## 1.2. Do local de atendimento e horário de funcionamento

Endereço: Avenida 13JW, nº 100, Bairro Jardim Novo Wenzel

Telefone: (19) 3524-2174

e-mail: [nucleo.rioclaro@ucb.org.br](mailto:nucleo.rioclaro@ucb.org.br)

Horário de funcionamento: de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Não se estenderão à Organização da Sociedade Civil os dias que forem computados como ponto facultativo nas repartições públicas.

## 1.3. Da quantidade, idade, gênero dos atendidos:

Quantidade: 160 (Cento e sessenta)

Idade: Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos

Sexo: ambos os sexos

1.4. Anexos a este Instrumento, de forma integrante e indissociável, estão o Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E ADITAMENTO

2. Com base legal prevista na Lei Federal n. 13.019/14 e em conformidade com a cláusula segunda do Termo de Colaboração nº 109/2018, fica autorizada a dilação da vigência do contrato assinado em 01 de fevereiro de 2018, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2021, totalizando 47 meses de execução.



# Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930  
Núcleo Administrativo Municipal - NAM  
Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. O valor total previsto para o cumprimento do objeto da presente parceria é de R\$ 790.481,00 (Setecentos e Noventa Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais), mediante 12 (doze) parcelas, iguais ou não, e movimentação exclusiva em conta bancária específica;

3.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento das ações previstas nesse Termo de Colaboração são oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, os quais correrão por conta do código da classificação da despesa e indicação das respectivas unidades orçamentárias:

Proteção Social Básica	Classificação Orçamentária
	11.03.00 3.3.50.39.00 08.244.4002.2209 01 5000043 2016

## CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Permanecem inalteradas todas as cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 109/2018, bem como destacamos as seguintes obrigações da Organização da Sociedade Civil:

4.1. É obrigação de ambos os contratantes cumprir e atender todas as legislações e normas Federais, Estaduais e Municipais, aplicáveis a sua atividade, bem como seguir rigorosamente a todas as instruções contidas no Decreto Municipal nº 11.780/2020 de 13 de março de 2020, além de satisfazer as exigências legais decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração;

4.2. Assegurar ao **Município** e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias para o acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação da execução do objeto fruto dessa parceria;

*[Handwritten signature]* 4 *[Handwritten initials]*



## Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930

Núcleo Administrativo Municipal - NAM

Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

- 
- 4.3. Contratar profissionais qualificados e com comprovada habilitação técnica que executarão suas atividades em suas respectivas jornadas de trabalho, unicamente para o cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração e execução do Plano de Trabalho;
- 4.4. A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e/ou em outros sites sociais e em locais visíveis de suas sedes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme orientações destacadas no Manual de Prestação de Contas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;
- 4.5. Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;
- 4.6. Adequar e/ou substituir materiais, recursos humanos, caso haja apontamentos do Município em relação a condições e aos critérios quantitativos e qualitativos no tocante a eficiência do serviço;
- 4.7. Respeitar o prazo para resposta dos ofícios e saneamento de todos os questionamentos limitado a 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogável, no máximo, por igual período, quando devidamente justificado;
- 4.8. A Organização da Sociedade Civil deverá identificar os veículos, que integram o Serviço ora pactuado, com o logotipo da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;
- 4.9. O 4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL passa a ser parte integrante do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 109/2018, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

*Maurício P* 5

*Handwritten signature*



## Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930  
Núcleo Administrativo Municipal - NAM  
Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

4.10. E por estarem assim, justos e contratados, o **Município** e a **Organização da Sociedade Civil** assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também abaixo subscrevem.

Rio Claro, 14 de Dezembro de 2020.

**MARCO ANTONIO MELLI BELLAGAMBA**

Vice Prefeito no exercício do cargo de  
Prefeito de Rio Claro

**MAURICIO PINTO LIMA**

Presidente – **Agencia Adventista de  
Desenvolvimento e Recursos  
Assistenciais Central Brasileira**

Testemunha 1

Nome: Erica Cristina Belomi

RG: 43.361.734-2

CPF: 284.979.628-00

Testemunha 2

Nome:

RG: 24.455.730-X

CPF: 330.032.338-48

**Claudia Ap. Lopes**  
Coordenadora

ADRA - Núcleo Rio Claro